



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 526 / 2011.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Travessa Rio Novo e Diversas – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 12.706,93 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura na rua José de Alencar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Travessa Rio Novo e Diversas – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 12.706,93 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura na rua José de Alencar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 12.706,93 (doze mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.28	
15.451.0005.1.013 – Obras e Instalações – Infra Travessa Rio Novo e Diversas	R\$ 9.706,93
4.4.90.51.00 – 01.100.28	
15.451.0005.1.013 – Obras e Instalações – Infra Travessa Rio Novo e Diversas	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 no valor de R\$ 9.380,39 (nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) vínculo (02.100.28), parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 326,54 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) vínculo (02.100.28) e o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

153 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

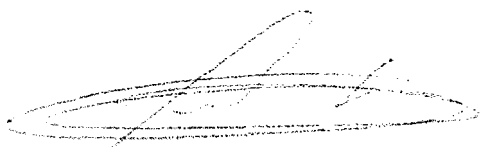
R\$ 3.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Maio de 2011.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria nº 01
584, fls. 013, Livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Arquivado(a)
no Arquivo da Prefeitura e da Câmara
ART. 90 L. C. M.
IARAS, 13, MAIO, 2011

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete